



## 31º PRÊMIO ESPÍRITO SANTO DE ECONOMIA - 2026

### REGULAMENTO

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 17ª REGIAO/ES lança o 31º PRÊMIO ESPÍRITO SANTO DE ECONOMIA – 2026, visando incentivar os estudantes e profissionais de Economia do Estado do Espírito Santo a desenvolverem pesquisas que contribuam para o conhecimento da realidade regional e brasileira e para o aprimoramento do ensino e divulgação da ciência econômica no Estado do Espírito Santo.

#### 1. Dos Participantes

Poderão concorrer ao Prêmio:

- 1.1 **MONOGRAFIAS DE GRADUAÇÃO:** autores de monografias de graduação em Ciências Econômicas aprovadas em instituições de ensino com sede no Estado do Espírito Santo.
- 1.2 **ARTIGOS DE ECONOMISTAS:** autor (es) registrados no CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 17ª REGIÃO/ES e em dia a sua anuidade. No caso de artigos em que haja mais de um autor, o prêmio será concedido ao economista, com alusão aos co-autores no respectivo troféu ou placa alusiva ao prêmio;

#### 2. Dos Trabalhos

##### 2.1 Artigos de Economistas

- 2.1.1 Os artigos podem ser inéditos ou publicados em periódicos acadêmicos ou apresentados em congressos/encontros de economia a partir de 2025. Não é possível ser reapresentados aqueles que já concorreram em alguma das edições anteriores do Prêmio.
- 2.1.2 Os temas deverão estar embasados nas linhas de pesquisa das Ciências Econômicas, versando, preferencialmente, sobre aspectos relevantes da economia capixaba e da economia brasileira; eximindo-se a Comissão Julgadora de apreciar trabalhos relacionados com outros campos do saber.
- 2.1.3 Os artigos deverão ser submetidos por meio de formulário eletrônico disponibilizado no sítio eletrônico do Conselho (<http://www.corecon-es.org.br>) e formatados pelas regras descritas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), contendo no máximo **20 laudas**.
- 2.1.4 Para cada inscrição efetivada, o responsável pela inscrição receberá uma mensagem de e-mail confirmando o recebimento dos arquivos e a inscrição. O autor deverá ficar

atento quanto a confirmação de sua inscrição e do recebimento dos arquivos, assegurando sua participação;

2.1.5 Sob pena de desqualificação do artigo, cada autor deverá enviar arquivo sem identificação (inclusive nas propriedades do documento).

## **2.2 Das Monografias**

2.2.1 As monografias de graduação devem ser inéditas e apresentadas/concluídas em suas instituições de origem nos semestres letivos de 2025/1 e 2025/2;

2.2.2 Os temas deverão estar embasados nas linhas de pesquisa das Ciências Econômicas, podendo versar sobre qualquer assunto nesse campo, eximindo-se a Comissão Julgadora de apreciar trabalhos relacionados com outros campos do saber;

2.2.3 As monografias serão identificadas apenas pelo número pseudônimo e pelo título da obra, não constando nas mesmas o nome do autor, do orientador, da instituição de origem; não devendo também constar dedicatórias, agradecimentos ou quaisquer outras manifestações que permitam identificar o autor, ou o orientador, ou a instituição;

2.2.4 As monografias deverão ser submetidas por meio de formulário eletrônico disponibilizado no sítio eletrônico do Conselho (<http://www.corecon-es.org.br>) e formatados pelas regras descritas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

2.2.5 Para cada inscrição efetivada, o responsável pela inscrição receberá uma mensagem de e-mail confirmando o recebimento dos arquivos e a inscrição. O autor deverá ficar atento quanto a confirmação de sua inscrição e do recebimento dos arquivos, assegurando sua participação;

2.2.6 A inscrição dos trabalhos implica automaticamente na cessão gratuita dos direitos de publicação (Lei 14.333/21).

2.2.7 Os trabalhos que não atenderem os requisitos acima serão automaticamente eliminados pela Comissão Julgadora;

2.2.8 Sob pena de desqualificação do artigo, cada autor deverá enviar arquivo sem identificação (inclusive nas propriedades do documento), além de arquivo identificado para publicação futura.

## **3. Das Inscrições**

3.1 As inscrições das monografias e dos artigos serão feitas pelo site [www.corecon-es.org.br](http://www.corecon-es.org.br);

- 3.2 A inscrição das Monografias deverão serem feitas pelo Chefe do Departamento de Economia ou pela Direção ou equivalente da instituição de ensino participante, podendo ser inscritos até **05 (cinco) monografias** por instituição.
- 3.2.1 Em nenhuma hipótese serão aceitas mais de 05 (cinco) monografias por instituição.
- 3.2.2 Fica a critério de cada instituição de ensino a escolha das monografias a serem inscritas neste Conselho.
- 3.2.3 Em nenhuma hipótese será aceita mais de 01(um) artigo por economista.
- 3.3 As inscrições deverão ser feitas no período de **30 de maio até 30 de junho de 2026**. Em hipótese alguma serão aceitos trabalhos enviados após o prazo estabelecido.

#### **4. Da Comissão Julgadora**

- 4.1 O CORECON/ES constituirá uma Comissão Julgadora formada de três economistas, composta por professores universitários, empresários e/ou técnicos registrados de notória qualificação;
- 4.2 A organização e execução das atividades de análise, julgamento e premiação são de competência exclusiva da Comissão Julgadora;
- 4.3 As decisões da Comissão Julgadora não serão suscetíveis de recursos ou impugnações
- 4.4 Caberá ao Colegiado do CORECON/ES a homologação das premiações, após a verificação completa da obediência ao disposto neste regulamento;
- 4.5 O resultado será comunicado oficialmente a todos os candidatos e estará disponível no site: [www.corecon-es.org.br](http://www.corecon-es.org.br), a partir de 01 de agosto de 2026

#### **5. Dos Prêmios**

- 5.1 Aos autores de monografias serão conferidos os seguintes prêmios:
- 5.1.2 Primeiro Lugar: Prêmio de **R\$ 2.000,00**, estatueta e certificado.
- 5.1.2 Segundo Lugar: Prêmio de R\$ 1.300,00, Placa alusiva ao Prêmio e certificado.
- 5.2 Aos autores de artigos lugar serão conferidos os seguintes prêmios:
- 5.2.1 Primeiro Lugar: Prêmio de **R\$ 2.000,00**, estatueta e certificado.
- 5.2.2 Segundo Lugar: Prêmio de R\$ 1.300,00, Placa alusiva ao Prêmio e certificado.

- 5.3 Aos orientadores das monografias premiados serão conferidos certificados específicos;
- 5.4 A monografia premiada em primeiro lugar será remetida ao Conselho Federal de Economia para concorrer ao Prêmio Brasil de Economia, na categoria Monografia de Graduação;
- 5.5 A solenidade de entrega dos prêmios e diplomas será realizada em Vitória-ES, em data e local a serem divulgados.
- 5.6 A premiação é realizada na modalidade de licitação de Concursos, nos termos da Lei 14.133/2021

## **6. Das Disposições Gerais**

- 6.1 A efetivação da inscrição significa que o candidato concorda, de forma plena e irrestrita, com o disposto neste regulamento.
- 6.2 Fica assegurada ao CORECON/ES a possibilidade de publicar quaisquer dos trabalhos classificados.
- 6.3 Estão impedidos de concorrer à premiação os membros da Comissão Julgadora, os Conselheiros, efetivos e suplentes, do CORECON/ES e do COFECON, bem como os funcionários do CORECON/ES.
- 6.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do CORECON/ES.

Vitória (ES), 11 de maio 2026.



Econ. Ricardo Silveira da Paixão  
Presidente do Conselho Regional de Economia – 17ª Região/ES